

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.173-B, DE 1999

“Dispõe sobre as empresas de asseio e conservação.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02

Dê-se ao § 1º do art. 8º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 8º.....
.....§
1º O pedido de registro a que se refere o caput deverá ser dirigido ao órgão competente do Poder Executivo.”

Sala da Comissão, em de 2002.

Deputado LEO ALCÂNTARA

